



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Setor de Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/PR E A EMPRESA TIM S.A.

Processo nº 10980.100762/2020-24

A União por intermédio **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Mal. Deodoro, 555 – 6º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pela Superintendente, Sra. REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0120834, nomeada pela Portaria do Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no *DOU* de 12 de novembro de 2018 e no uso da subdelegação de competência pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 3 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TIM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, sediada na Av. João Cabral de Mello Neto 850, Bloco 001 salas 0501 A 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-057, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BERNARD ZEITUNE e Sr. UMBERTO NAPOLITANO, conforme Procuração (SEI 38357502), e tendo em vista o que consta no Processo nº **10980.100762/2020-24**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4) que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato original por mais 30 (trinta) meses, a partir de 13/11/2023 a 12/05/2026, em conformidade com o Inciso II e Parágrafo 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2. **Inclusão de registro referente à Dotação Orçamentária** e Nota de Empenho para atender as despesas inerentes à execução do contrato no presente exercício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 362,38** (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 10.871,40** (dez mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as seguintes Notas de Empenhos 2023NE000097 e 2023NE000098 de 16/02/2023, SEI 31774959 e 31774964, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

UG	GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
170153	00001	171701	1000000000	339039	170153	S6411UNIDES
170153	00001	171857	1033000000	339039	170164	06812SPU

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e a disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Superintendente Regional de Administração e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente

Documento assinado digitalmente

BERNARD ZEITUNE

TIM S.A.

Documento assinado digitalmente

UMBERTO NAPOLITANO

TIM S.A.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Matrícula SIAPE 2192405

Documento assinado digitalmente

MAURO NICOLOSSI

Matrícula SIAPE 1169099



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Serviço**, em 08/11/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 08/11/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe(a) de Divisão**, em 08/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38352470** e o código CRC **987B0968**.

